

PASSA DA CONDIÇÃO DE INATIVO DA RESERVA REMUNERADA PARA DE REFORMADO com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

EZEQUIEL PEREIRA SANTOS NETO, Cabo PM, RG 14.153, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.05.1964, com 31 anos de serviço a contar de 31.01.2019. Proc. nº E-25/0247/572/1989.

GILMAR DELGADO SOARES, Cabo PM, RG 19.170, do QPMP 0/Q-I, praça de 14.10.1968, com 31 anos de serviço a contar de 11.07.2019. Proc. nº E-25/02368/586/1993.

JESSÉ BATISTA DE SÁ, 3º Sargento PM, RG 10.453, do QPMP 0/Q-I, praça de 22.07.1963, com mais de 30 anos de serviço a contar de 13.09.2018. Proc. nº E-25/00143/572/1989.

JOÃO BAPTISTA MARQUES DE SÁ, Subtenente PM, RG 42.397, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.01.1985, com mais de 30 anos de serviço a contar de 11.07.2019. Proc. nº E-09/020/10/2015.

MESSIAS TORRES DA SILVA, 3º Sargento PM, RG 27.242, do QPMP 0/Q-I, praça de 13.09.1973, com 31 anos de serviço a contar de 29.01.2019. Proc. nº E-09/2155/2579/1997.

OSWALDO DO NASCIMENTO, 1º Sargento PM, RG 15.067, do QPMP 0/Q-I, praça de 18.09.1964, com 32 anos de serviço a contar de 01.10.2019. Proc. nº E-25/0899/551/1988.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA, Subtenente PM, RG 37.723, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.08.1982, com 32 anos de serviço a contar de 01.10.2019. Proc. nº E-09/048/65/2013.

VALZI GONÇALVES DE SOUZA, 3º Sargento PM, RG 10.677, do QPMP 0/Q-I, praça de 20.08.1963, com 31 anos de serviço a contar de 17.09.2019. Proc. nº E-25/1025/525/1987.

ROSINEI HENRIQUE, Subtenente PM, RG 46.201, do QPMP 0/Q-I, praça de 17.02.1986, com mais de 30 anos de serviço a contar de 22.08.2019. Proc. nº E-09/057/33/2014.

SAMUEL DE SOUZA GOMES, Subtenente PM, RG 33.621, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.12.1980, com 43 anos de serviço a contar de 10.08.2019. Proc. nº E-09/032/111/2017.

DIONISIO ALVES DOS REIS, 1º Sargento PM, RG 28.785, do QPMP 0/Q-I, praça de 12.03.1975, com mais de 32 anos de serviço a contar de 18.02.2016. Proc. nº E-09/0018/2585/2003.

ISAIAS DA SILVA LIMA, 2º Sargento PM, RG 34.439, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.01.1981, com mais de 30 anos de serviço a contar de 09.11.2019. Proc. nº E-09/008/2520/2004.

HELVIO FIDELIS LOPES PEQUENO, 1º Sargento PM, RG 30.100, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.02.1977, com 33 anos de serviço a contar de 04.07.2019. Proc. nº E-09/1663/2579/2006.

LUIZ VENÂNCIO DE OLIVEIRA, 1º Sargento PM, RG 28.767, do QPMP 0/Q-I, praça de 06.03.1975, com 31 anos de serviço a contar de 28.03.2019. Proc. nº E-09/1136/2535/2002.

AIMORÉ CASSANO DE ALMEIDA, 3º Sargento PM, RG 1/14.867, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.12.1974, com 32 anos de serviço a contar de 23.10.2018. Proc. nº E-09/031/2578/1999.

ELIAS PEREIRA DA SILVA, Cabo PM, RG 1/05.604, do QPMP 0/Q-I, praça de 16.04.1964, com 31 anos de serviço a contar de 11.06.2019. Proc. nº E-25/00419/592/1987.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO

DE 23.12.2019

ATO DE 14 DE AGOSTO DE 2007 - PAULO ROBERTO VENÂNCIO DO NASCIMENTO, 1º SARGENTO PM da Reserva Remunerada, RG-33.507. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 32 anos, 09 meses e 02 dias, na oportunidade, incluir 02 anos, 03 meses e 01 dia, alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno a condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131 § 1º item 2, da Lei nº 443/81. Processo nº E-09/1481/2602/2007.

ATO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016 - ALVARO AVELINO DE SOUZA NETO, SUBTENENTE PM da Reserva Remunerada, RG-45.075. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 30 anos, 05 meses e 25 dias, na oportunidade, incluir 00 ano, 01 mês e 23 dias, alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno a condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131 § 1º item 2, da Lei nº 443/81. Processo nº E-09/090/35/2016.

ATO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998 - WANDERLEY GUERREIRO, 3º SARGENTO PM REFORMADO (RG-18.552). Fica concedido ao servidor do referido Ato, a contar de 03.07.2018, data da inspeção de Saúde (SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS), o Auxílio Invalidez, previsto nos artigos 65, inciso II e 81, incisos I e II, ambos da Lei nº 279/79. Processo nº E-09/015/2530/98.

ATO DE 11 DE OUTUBRO DE 2005 - JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS, SUBTENENTE PM REFORMADO RG-13.725. Fica alterado no citado Ato a contar de 01/10/2019, data da inspeção de saúde da JSS (Junta Superior de Saúde), a sua reforma nos termos dos artigos 101 e 102 inc. I para artigo 104, inciso IV parágrafo 2º da Lei nº 443/81, sendo-lhe concedido nesta oportunidade, o previsto no artigo 65, inciso II, 79 § único e artigo 81 incisos I e II, todos da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº E-25/00091/574/93.

ATO DE 05 DE OUTUBRO DE 1990 - ROSEMBERG DIAS BARBIO, SOLDADO PM REFORMADO (RG-33.445). Fica concedido ao servidor do referido Ato, a contar de 05.11.2019, data da inspeção de Saúde (SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS), o Auxílio Invalidez, previsto nos artigos 65, inciso II e 81, incisos I e II, ambos da Lei nº 279/79. Processo nº E-25/00183/567/90.

ATO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2000 - ILMER DA SILVA MENEZES, 2º Sargento PM REF, RG-26.316. Fica alterado no citado Ato, a contar de 03.09.2019, data da inspeção de saúde da JSS (Junta Superior de Saúde), a sua REFORMA nos termos do artigo 104 inciso V para 104 inciso IV § 2º, da Lei nº 443/81; na oportunidade, observar o artigo 65, inciso II, artigo 79 parágrafo único e artigo 81 incisos I e II, todos da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº E-09/5216/2577/99.

ATO DE 14 DE JANEIRO DE 1993 - PAULO DA SILVA CARVALHO, CABO PM REFORMADO, RG-20.179. Fica alterado no citado Ato, a contar de 17.09.2019, data da inspeção de saúde da JSS (Junta Superior de Saúde), a sua REFORMA nos termos do artigo 104, inciso V, para 104, inciso IV, § 2º, da Lei nº 443/81; na oportunidade, incluir o artigo 79, Parágrafo Único, da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº E-25/00069/587/92.

ATO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 - PEDRO SOARES DA SILVA, SUBTENENTE PM, (RG-35.484). Fica concedido ao Militar Estadual do citado Ato a contar de 02/05/2019, o previsto no artigo 104, inciso IV § 2º, com remuneração estabelecida no artigo 106 § 1º (redação dada pelo artigo 5º da Lei 1008/86) 2º item 1, ambos da Lei nº 443/81 e inserir os artigos 65, inciso II, 79, inciso IV e 81, incisos I e II, da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº E-09/2688/2573/2012.

ATO DE 02 DE MAIO DE 1991 - NILTON DE ANDRADE SANTOS, CABO PM, (RG-18.668). Fica concedido ao Militar Estadual do citado Ato a contar de 10/09/2019, o previsto no artigo 104, inciso IV, § 2º, com remuneração estabelecida no artigo 106, § 1º (redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 1008/86) 2º item 3, ambos da Lei nº 443/81 e inserir o artigo 79, inciso IV, da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº E-25/033/585/91.

ATO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014 - ROBERTO GONDIM DOS SANTOS, SUBTENENTE PM da Reserva Remunerada, RG-50.690. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 32 anos, 11 meses e 20 dias, na oportunidade, incluir 02 anos, 05 meses e 15 dias, alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno à condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131, § 1º, item 2, da Lei nº 443/81. Processo nº E-09/052/34/2013.

ATO DE 04 DE MARÇO DE 2009 - LUIS CARLOS SILVEIRA FELIX, 1º SARGENTO PM REFORMADO (RG-30.562). Fica concedido ao servidor do referido Ato, a contar de 17.10.2019, data da inspeção de Saúde (SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS), o Auxílio Invalidez, previsto nos artigos 65, inciso II e 81, incisos I e II, ambos da Lei nº 279/79. Processo nº E-09/13284/2592/08.

ATO DE 01 DE ABRIL DE 2019 - ROBSON AMARAL PINTO, 1º SARGENTO PM REFORMADO (RG-62.250). Fica concedido ao servidor do referido Ato, a contar de 24.10.2019, data da inspeção de Saúde (SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS), o Auxílio Invalidez, previsto nos artigos 65, inciso II e 81, incisos I e II, ambos da Lei nº 279/79. Processo nº E-09/046/100254/18.

Id: 2229368

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 10.06.2019

***PROC. Nº E-09/094/559/2016 - AUTORIZO** a DESPESA referente a obra cujo objeto é reforma da platibanda e rufo na cobertura da PPM-OLARIA, nos termos do contrato nº 005/2018, decorrente a modalidade Carta Convite nº 001/2018-PMERJ, em favor da Empresa SÃO JORGE E SÃO JERÔNIMO LTDA - ME, CNPJ 13.073.210/001-51 no valor total de R\$ 29.253,70 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
*Omitido no D.O.de 11.06.2019.

Id: 2229238

Secretaria de Estado de Polícia Civil

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 20/12/2019

PROCESSO Nº SEI-36/306/000147/2019 - JOSÉ SIMÃO DANTAS, Identidade Funcional nº 3.001.043-8, matrícula nº 852.637-8, Inspetor de Polícia de 3ª classe, com efeitos a contar de 10/08/2019. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/04 e nas informações prestadas pelo SIPEN/DGGP, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir da data citada.

Id: 2229313

CORREGEDORIA GERAL 3º CRP REGIÃO DOS LAGOS

ATO DO CORREGEDOR REGIONAL DE 12/12/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR de natureza punitiva, para apurar os fatos noticiados no Processo nº E-36/220/159/2019, que, em tese, se adequam às transgressões administrativas disciplinares descritas no art.14, incisos XIV e XV do Decreto-Lei nº 218/75.

Id: 2228942

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHO DO CHEFE DE 20/12/2019

PROC. Nº E-36/021/2514/2019 - JOSÉ VICENTE BURLA DE SOUZA, ID 2.998.943-4 - Exercícios: 1996 e 1997, DO, de 08/11/1999 - Processo nº E-09/00634/1835/1999; total de 120 dias.

TORNO SEM EFEITO A CONTAGEM EM DOBRO DOS PERÍODOS DE FÉRIAS NÃO GOZADAS.

Id: 2229285

Secretaria de Estado de Defesa Civil

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 23.12.2019

PROCESSO Nº E-27/042/100054/2018 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **HOMOLOGO** a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 21/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS ELÉTRICAS, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa CASAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, vencedora do certame com proposta no valor total de R\$ 109.999,99 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Id: 2229558

Secretaria de Estado de Saúde

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 1946 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2016 (HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011, que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contrato de Gestão nº 003/2016 (HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 003/2016 (HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas, objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
PATRÍCIA SIQUEIRA CAMPOS ABREU 43391915
CRISTINA ORTIZ MENEZES 26658135
MARI HELEN RODRIGUES BORGES 43404537
SIMONE BRANDÃO GUIMARÃES 4202661

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
- FABIO RIBEIRO DA CUNHA 5014754-4

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229465

RESOLUÇÃO SES Nº 1947 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2016 (HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contrato de Gestão nº 003/2018 (UPA NOVA IGUAÇU I), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO UNIR SAÚDE (UNIR) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 003/2018 (UPA NOVA IGUAÇU I), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO UNIR SAÚDE (UNIR), conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
DANIELE WERNECK DO NASCIMENTO 25875515
JORGE AUGUSTO CARDOSO DA FONSECA 6153950
FRANCISCO ANTONIO MALTA NETO 6151175
MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ALESSANDRA PATRICIO BATISTA 50945033

Art. 4º - A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/12/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2229466